



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

14 A 20 DE DEZEMBRO DE 2022

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 19 | Nº 781

OPERAÇÃO VERÃO

AMPLIA SEGURANÇA DA CIDADE

SEGURANÇA • Os 170 policiais permanecem na Cidade até março, atuando em locais de grande fluxo de pessoas, como praias e pontos turísticos



CONHEÇA
ITANHAÉM



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS



[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



[www.twitter.com/
pref_itanhaem](https://www.twitter.com/pref_itanhaem)



[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](https://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem](https://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)



[www.youtube.com/
governomunicipal](https://www.youtube.com/governomunicipal)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2022 • R\$ 4,07 | 2023 • R\$ 4,30



ÚLTIMA FEIRA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL DO ANO, ESPECIAL DE NATAL ACONTECE NESTA QUARTA (21)

A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, realiza nesta quarta-feira (21), a última "Feirinha de Adoção Responsável" do ano, especial de Natal. O evento terá início às 9 horas na Praça Narciso de Andrade, no Centro, e visa à conscientização dos cuidados com os animais.

Na oportunidade, os animais resgatados que foram vítimas de maus tratos poderão ser adotados para receber cuidados, amor e carinho em um novo lar. O evento contará com a participação especial do Papai Noel, que estará presenteando com alguns brindes os pets resgatados que forem adotados.

CONSCIENTIZAÇÃO

• O evento que acontece a partir das 9 horas, na Praça Narciso de Andrade em prol dos animais vítimas de maus tratos, contará com a participação especial do Papai Noel

OUVIDORIA DE ITANHAÉM REALIZA ATENDIMENTO VIA WHATSAPP



• PRESENCIAL

**CALL CENTER DO
PAÇO MUNICIPAL ANCHIETA**
Avenida Washington Luiz, 75, Centro
De segunda a sexta-feira
Das 9 às 16 horas.

TELEFÔNICO
(13) 3421 1600 – ramal 1274
De segunda a sexta-feira
Das 9 às 16 horas.

WHATSAPP
(13) 3421 1616
De segunda a sexta-feira
Das 9 às 16 horas.

OUVIDORIA ON-LINE
www.itanhaem.sp.gov.br/ouvidoria

CORRESPONDÊNCIA
Avenida Washington Luiz, 75
Centro, Itanhaém/SP – CEP: 11740-000
(aos Cuidados da Ouvidoria-Geral do
Município).

E-MAIL
ouvidoria@itanhaem.sp.gov.br

E-SIC
[https://www2.itanhaem.sp.gov.br/
servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/](https://www2.itanhaem.sp.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/)
SIC

Nas dependências da Secretaria de
Comunicação Social, no Paço Municipal
Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75,
Centro), de segunda a sexta-feira, das 9
às 16 horas.

NOVIDADE • O aplicativo será utilizado como recebimento da demanda apresentada e funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

Com o objetivo de modernizar, ampliar e agilizar o atendimento aos cidadãos, a Ouvidoria-Geral da Prefeitura de Itanhaém agora atende via aplicativo Whatsapp. Basta o munícipe enviar mensagem para o número (13) 3421 1616 e o serviço funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O aplicativo será utilizado como recebimento da demanda apresentada, onde o munícipe receberá um protocolo de atendimento e os procedimentos para resposta serão realizados via Portal Fala.BR.

É necessário que os munícipes informem o nome completo, bairro e descrevam a demanda solicitada. O atendente pode solicitar outras informações, como CPF e e-mail. Em caso de denúncia, existe a opção do anonimato (neste caso, a Ouvidoria-Geral não irá encaminhar qualquer dado do munícipe, como número de telefone, e arquivará os registros das mensagens).

Os munícipes podem enviar sugestões, elogios, solicitações, reclamações, denúncias e ainda demandas pela Lei de Acesso à Informação. A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, as analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

Além disso, a partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade.

“Estamos em fase de expansão dos serviços da Ouvidoria-Geral. Abrimos dois guichês de atendimento no Call Center da Prefeitura, reforçamos nossa equipe e uma próxima etapa é levar a Ouvidoria para os bairros. Queremos ouvir a população e levar aos setores responsáveis às demandas apresentadas, destacou a Ouvidoria-Geral do Município, Eliane Tavares dos Anjos Faustino.

PREFEITURA DE ITANHAÉM INTENSIFICA CAMPANHA CONTRA O VANDALISMO



CONSCIENTIZAÇÃO

- Nove totens foram instalados em diversos pontos da cidade com o objetivo de conscientizar a população de que vandalismo é crime e é necessário denunciar para inibir este tipo de ação

Em sequência a campanha “Só quem não conhece nossa história é capaz de destruí-la”, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Comunicação instalou nove totens em diversos pontos da cidade na busca de combater atos de vandalismo e danos ao patrimônio público do município. A iniciativa visa conscientizar a população de que vandalismo é crime e é necessário denunciar para inibir este tipo de ação.

Vale lembrar que a responsabilidade é de todos: munícipes e turistas podem denunciar pelos telefones da Guarda Civil Municipal, 153, ou da Polícia Militar, 190. Não é necessário se identificar.

“A instalação dos totens na cidade busca despertar em moradores e turistas a importância de preservar não apenas os nossos monumentos que contam a história da cidade, mas todos os bens comuns. A depredação causa prejuízo em diversos setores no município. Vandalismo é

crime, denuncie!”, afirmou o secretário de Comunicação, Luciano Netto.

De acordo com o artigo 163 do Código Penal Brasileiro, destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia é crime com pena de detenção de um a seis meses. Quando o crime é praticado contra o patrimônio público – bens e serviços da União, do Estado, Município ou empresas públicas – a pena é detenção de seis meses a três anos.

Em Itanhaém, os tipos mais comuns de ocorrências de depredação do patrimônio público são as depredações em monumentos, furtos de objetos, incluindo fios e cabos de cobre; destruição de equipamentos públicos, como peças de parquinhos e academias ao ar livre; arrombamento de portas de quadras poliesportivas e de prédios de unidades escolares com furto de computadores e outros objetos. Há ainda registro de ações como pichação de paredes e muros de prédios públicos.

OPERAÇÃO VERÃO AMPLIA SEGURANÇA DA CIDADE COM EFETIVO DE 170 POLICIAIS

Itanhaém recebeu o reforço de 170 Policiais Militares que atuarão na cidade durante a temporada de verão. Os policiais enviados pelo Governo do Estado de São Paulo para a Operação Verão foram recepcionados pelo prefeito Tiago Cervantes e o secretário de Trânsito e Segurança, Milton Campos, no Centro de Capacitação do Professor e Teatro Eva Wilma

O reforço policial já estará concentrado em pontos estratégicos da Cidade, somando-se ao efetivo empregado no Município. A iniciativa objetiva ampliar a segurança e reduzir casos de criminalidade durante a alta temporada que segue até 7 de março. Neste período, a população flutuante chega a 400 mil.

“A Operação Verão reforça o trabalho de segurança na cidade, proporcionando mais tranquilidade aos nossos moradores e turistas neste período de grande movimentação. Faço questão de recepcionar pessoalmente os policiais para que sintam – se bem acolhidos na nossa cidade”, afirmou o prefeito Tiago Cervantes.

Para dar suporte às ocorrências no menor tempo-resposta, os policiais contam com viaturas, motocicletas e bicicletas, e ainda, um cão de faro da Guarda Civil Municipal que estará à disposição.

Além do efetivo da polícia militar, a temporada de verão também contará com 104 Guardas Civis Municipais armados e treinados que irão atuar na segurança da cidade.



SEGURANÇA

- Os profissionais que permanecem na Cidade até março, atuam também em locais de grande fluxo de pessoas, como praias e pontos turísticos

MONITORAMENTO

A Polícia Militar terá o apoio do Centro de Operações e Inteligência (COI), um moderno sistema de monitoramento por câmeras. Atualmente Itanhaém conta com 1068 câmeras de segurança distribuídas em pontos estratégicos da cidade, como ruas, praças, prédios públicos e nas divisas com os municípios vizinhos



FESTIVAL NATAL PARA TODOS ACONTECE ATÉ DIA 23

ATRAÇÕES • O destaque das atrações fica por conta do Grupo New Samba



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

- 21/12** • 20 horas
Circo Marrocos
- 22/12** • 20 horas
lanayra
- 23/12** • 20 horas
Lincon Chagas.

O “Festival Natal para Todos” está agitando o centro da Cidade com uma programação diversificada composta por música e circo. O evento acontece até o dia 23, a partir das 20 horas, na Praça Vereador Ernesto Zwarg Junior, conhecido como Palco da Ladeira, no Centro.

O destaque das atrações fica por conta do Grupo New Samba, banda que se apresenta na segunda-feira (19), por meio do Circuito SP, projeto que integra o programa Juntos Pela Cultura do Governo do Estado de SP, e tem produção da Amigos da Arte e Prefeitura de Itanhaém.



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- A mudança acontece a partir da próxima segunda-feira (19)

CASA DO ARTESÃO TERÁ HORÁRIO ALTERADO DURANTE TEMPORADA DE VERÃO

A Casa do Artesão terá horário de atendimento alterado durante a temporada de verão. A mudança acontece conforme tabela abaixo:

DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 9 ÀS 18 HORAS

- 24/12** • Das 9 às 12 horas
- 25/12** • Sem expediente
- 31/12** • Das 9 às 12 horas
- 01/01** • Sem expediente

Localizada na Avenida Presidente Kennedy, 222, na Praia dos Sonhos, a Casa do Artesão é uma iniciativa que fomenta e garante visibilidade para o artesanato da Cidade. O espaço conta com cursos de capacitação, exposições, ateliês e workshop.



CONHEÇA A CASA DO ARTESÃO E ALGUNS DE SEUS PROFISSIONAIS

ARTE E RENDA • As vagas para as oficinas são divulgadas nas redes sociais e site da Prefeitura. Para mais informações, basta comparecer ao local ou entrar em contato pelo telefone (13) 3427 5380



Você já conhece a Casa do Artesão? Inaugurada em dezembro de 2019, a iniciativa visa movimentar a economia e geração de renda, dando visibilidade ao artesanato. O espaço é reservado a exposições, cursos e oficinas, além de promover o empreendedorismo e a comercialização de produtos artesanais, desde que os artesãos estejam devidamente cadastrados na SUTACO. Está localizado na Avenida Presidente Kennedy, 222, na Praia do Sonho.

As duas salas no térreo são destinadas a ateliê, oficina

e exposição às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Na parte superior do prédio, os artesãos encontram três salas, também reservadas a ateliê, oficinas e workshop. No local, ainda ocorre a emissão e renovação da carteira da SUTACO e a Carteira Nacional do Artesão. As vagas para as oficinas são divulgadas nas redes sociais e site da Prefeitura, para mais informações basta comparecer ao local ou entrar em contato pelo telefone: (13) 3427-5380.

CONHEÇA AGORA ALGUNS DOS PROFISSIONAIS DESTAQUES DA CASA DO ARTESÃO

Andréia Regina e Maria Francisca Marques

Andréia, 39 anos, é uma das primeiras professoras a ministrar oficinas no local. Formada em arquitetura, se apaixonou por artesanato, pela área das mandalas especificamente, fazendo-as em diversas técnicas como: em fios, utilizando pontilhismo em CDs (e materias recicláveis no geral) e mandalas desenhadas. Maria Francisca, de 66 anos, é mãe da artesã e a ajuda nas confecções das artes, uma espécie de trabalho em conjunto entre mãe e filha.



“ Dar aulas é muito gratificante, o reconhecimento dos alunos e artesãos, alguns que até foram meus alunos, é muito legal. Sou professora voluntária, faço arte porque é uma paixão, e ajuda muitas pessoas que chegam aqui com problemas de depressão, ansiedade e acham nas mandalas uma espécie de terapia”, ressaltou Andréia.

Vicente da Costa Videira Filho

Aos 74 anos, Vicente também é um dos primeiros a ministrarem aulas na Casa e sua área é na marchetaria (artesanato em madeira). Seu avô era marcheteiro, então desde criança Vicente tem contato com a arte, mas não a praticava. Formado em engenharia mecânica, após se aposentar, decidiu se especializar na área e começou a dar aulas em São Paulo. Ao mudar-se para Itanhaém passou a ser professor na Casa do Artesão.



“ Eu adoro dar aulas. Nossa recompensa (dos professores) está aqui mesmo na Casa, lá embaixo, ver os alunos expondo e vendendo suas obras. E os trabalhos são os mais diversos. A Casa do Artesão vem para somar e ajudar aqueles que encontram nas artes uma maneira de compor sua renda”, diz Vicente.

CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO

Estarão disponíveis todas as vacinas do Calendário Nacional, incluindo contra a **Covid-19**, com livre demanda quanto à idade e sem necessidade de agendamento.

vacinação
em
DIA



COMBATE AO

A E D E S

aegypti



ORIENTAÇÕES aos moradores de como eliminar os focos de transmissão do mosquito *Aedes aegypti*.



NÃO! PERCAM!

21, 22 e 23
DEZEMBRO
Das 11h às 17h

**PRAÇA NARCISO
DE ANDRADE
CENTRO HISTÓRICO**



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

ITANHAÉM REALIZA CAMPANHAS DE ATUALIZAÇÃO VACINAL E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O AEDES AEGYPTI

Com objetivo de promover a saúde, a conscientização da população e avançar na imunização, uma grande ação em prol da saúde da população será realizada na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico, na quarta (21), quinta (22) e sexta-feira (23), das 11 às 17 horas. No local, serão realizadas ações de prevenção e conscientização contra arboviroses, como mosquito *Aedes aegypti*, e uma grande campanha de atualização do calendário vacinal.

Estarão disponíveis todas as vacinas do Calendário Nacional, incluindo contra a Covid-19, com livre demanda quanto à idade e sem necessidade de agendamento. Basta comparecer a Praça Matriz munido de documento com foto e carteira de vacinação. Menores de idade devem comparecer com os responsáveis.

Já nas ações de combate as arboviroses, serão realizadas orientações aos moradores sobre os procedimentos para eliminar os focos de transmissão do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela. O objetivo é a redução do número de casos da doença e eliminação de larvas.

OUTRAS AÇÕES

A iniciativa é da Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, e conta com o apoio de diversos outros setores municipais. Para diversão das crianças, o evento ainda contará com algodão-doce, pipoca e brinquedos infláveis.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social estará no local com a van Social Até Você, orientando a população sobre inserção em serviços, programas, projetos, benefícios e ainda os devidos encaminhamentos para solucionar demandas apresentadas. O grupo Conviver de Itanhaém também estará animando o local.

Outra iniciativa é o projeto “Educando Para o Trânsito”, da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, incluindo a “minicidade”, representada por monumentos históricos e as principais avenidas e ruas de Itanhaém.

A Secretaria de Relações do Trabalho estará presente também com o Banco do Povo, PAT e Casa do Artesão. O Rotary Club de Itanhaém também estará presente com o personagem Zé Gotinha.

Já a Secretaria de Desenvolvimento Econômico trará orientações para a população com o Sebrae Aqui, Procon e o Banco de Alimentos. A Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI) também estará no local com uma tenda para orientações aos empreendedores.



OBRAS DE REFORMA DA USF DO SUARÃO SEGUEM EM ANDAMENTO

Uma das maiores Unidades de Saúde da Família (USF) da Cidade está passando por uma reforma completa para melhor atendimento de mais de 13 mil moradores. A USF do Suarão segue em obras e, no momento, toda a estrutura do telhado está sendo substituída, o piso está sendo trocado e a fachada será reformada para acessibilidade, além de nova pintura.

O prefeito de Itanhaém, Tiago Cervantes, destaca que a nova unidade irá beneficiar populosos bairros como Suarão, Jardim Suarão e Nossa Senhora do Sion. “Estamos concentrando esforços para ofertar melhor

qualidade de vida e trazer eficiência a nossa Rede de Atenção Básica. Vamos proporcionar também melhores condições de trabalho aos nossos profissionais”.

Na nova unidade do Suarão serão mantidos os atendimentos de coleta de exames, consulta médica, enfermagem, psicologia, farmácia, grupo de hipertensão e diabetes, grupo de gestantes, curativos, inalação, medicação, retirada de pontos, troca de sonda, visita domiciliar, vacinação, teste de gravidez, testagem rápida e terapia comunitária.

SAÚDE

- Todo o telhado está sendo substituído, o piso trocado e a fachada será reformada para acessibilidade, além de nova pintura

ATENDIMENTO

A USF do Suarão está atendendo provisoriamente na Rua Augusto Ribeiro de Carvalho, 3106, Nova Itanhaém (lado praia - paralela à linha do trem). A unidade atende de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, e o telefone é (13) 3426-1577.

MAIS

Além da reforma da USF do Suarão, a Prefeitura segue investindo na Rede Básica de Saúde. No momento, está em reforma a USF Coronel e, em abril do ano passado, foi entregue a nova USF Guapuranga.

Em fase final de acabamento, a Prefeitura também está construindo uma nova Unidade de Saúde da Família no Guapurá. A iniciativa irá facilitar e ampliar o atendimento para cerca de 8 mil pessoas. No bairro, 95% da população é dependente do Sistema Único de Saúde (SUS).

Todos os serviços das demais USFs serão ofertados, como coleta de exames, consulta médica, enfermagem, odontologia, farmácia, psicologia, medicação, vacinação, teste de gravidez e testagem rápida.

A construção da USF do Guapurá é fruto de um convênio entre a Prefeitura de Itanhaém e o Governo do Estado de São Paulo.





LEIS

LEI Nº 4.631, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a exploração de publicidade nos ônibus escolares.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É permitida a exploração de publicidade visual nos ônibus escolares, desde que:

I - não comprometa seriamente a visibilidade do motorista, segundo critério de autoridade competente;

II - a publicidade referida não seja de cigarros, bebidas alcoólicas ou remédios;

III - o anúncio publicitário não poderá prejudicar a identificação do veículo como transporte escolar.

Art. 2º As especificações que não forem contempladas por esta Lei, ficarão a cargo do setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O setor competente regulamentará as especificações técnicas sobre tais publicidades.

Parágrafo único. Não será permitida propaganda eleitoral ou político-partidária nos ônibus escolares do Município.

Art. 4º VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de dezembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 20.380/2022.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.

Departamento Administrativo, em 14 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI Nº 4.632, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Regulamenta o exercício das atividades de “Food Truck”, “Food Bike” e “Food Kart”, no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o exercício das atividades de “Food Truck”, “Food Bike” e “Food Kart”, no Município de Itanhaém.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Food Truck: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículo automotor, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

II - Food Bike: a atividade de comércio de alimentos, realizada em bicicleta, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário;

III - Food Kart: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículos de propulsão humana, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Parágrafo único. A atividade de Food Truck de que trata esta Lei prevê o comércio de alimentos em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou por estes rebocados, desde que recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6,00m (seis metros).

Art. 3º Esta Lei não se aplica à categoria dos vendedores ambulantes, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 4º Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias e áreas públicas serão os preparados, produtos alimentícios industrializados, produtos prontos para o consumo, sejam estes perecíveis ou não perecíveis.

Art. 5º Deverão constar nos rótulos dos produtos industrializados as seguintes informações:

I - nome e endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador;

II - data da fabricação, data de validade e/ou prazo de validade;

III - registro no órgão competente, caso exigido por lei.

Art. 6º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições específicas de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

Art. 7º O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos deverão ser realizados priorizando a higiene e a adequada conservação dos produtos, observadas as seguintes regras:

I - no caso de haver manipulação do alimento, o comerciante deverá dispor de uma pia para higienização;

II - caso não haja manipulação do alimento, o comerciante deverá dispor de instrumentos adequados para promover a higienização.

Art. 8º Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos sólidos e líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial e vias urbanas.

Art. 9º O exercício das atividades regulamentadas por esta Lei obedecerá aos seguintes requisitos:

I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;

II - a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança alimentar;

III - a compatibilidade entre o equipamento e o pretendido, levando em consideração as normas de

trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, além das regras de uso e ocupação do solo.

Art. 10. A autorização para funcionamento dos “Food Trucks”, “Food Bikes” e “Food Karts”, será concedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor.

Art. 12. As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de dezembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 20.379/2022.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.

Departamento Administrativo, em 14 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO

DECRETO Nº 4.420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Nomeia, para o biênio 2022/2024, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 3.190 de 2 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Itanhaém, criado pela Lei nº 3.190, de 2 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis nºs 3.944, de 14 de agosto de 2014 e 4.202, de 7 de dezembro de 2017, será, no biênio 2022/2024, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

titular: Maristela Masae Uruguchi

suplente: Angela Regina Padovan;

b) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Talita Ribeiro

suplente: Valquiria Malavasi dos Santos Guimarães;

c) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

titular: Thais Maria Muraro Silva

suplente: Paulo Roberto Pantel;

II - representantes da sociedade civil:

a) representante do movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural:

titular: Samuel Lorena Rosa

suplente: Renata Simões da Silva;

b) representante de associações de classe e conselhos profissionais:

titular: Marcos Gonçalves de Jesus

suplente: Cleiton Valente Borges;

c) representante de associações empresariais:

titular: Priscila Baralle Montemor

suplente: Maria do Carmo Trovatti Castro;

d) representante de instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

titular: Levi Tavares da Silva

suplente: Erivan Inácio Ribeiro da Silva;

e) representante de movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais:

titular: Fernando Ferreira Curcio

suplente: Claudina Lucy Schuler dos Santos Silva;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de dezembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 19 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de Ajudante Geral para atribuição e preenchimento das vagas discriminadas abaixo, pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 4.415/2020, seguindo a ordem de classificação para os interessados que



estiverem no local e horário especificado, conforme segue:

| Função | Vagas | Classificações | Data | Horário |
|----------------|-------|----------------|----------------|----------------|
| Ajudante Geral | 34 | nº 451 a 650 | Dia 23/12/2022 | 09:00 às 12:00 |

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
 - CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
 - RG (Original e Cópia)
 - CPF (Original e Cópia)
 - SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
 - TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
 - 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
 - CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
 - CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
 - PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
 - CPF - FILHOS (Original e Cópia)
 - CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
 - COMPROVANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRICO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (Original e Cópia)
 - CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
 - ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
 - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
 - PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
 - DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- Itanhaém, 20 de dezembro do ano 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 83/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 04/01/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/02/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: SERVENTE

| NOME | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|---------------|
| ALINE DE LIMA SANTOS PINHEIRO | ****383-4 | 137 |
| RONALDO UVVEINSK | ****066-5 | 138 |
| JANICE ALMEIDA RODRIGUES SANTOS | ****034-8 | 139 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | ****2728 | 140 |
| ALEXANRE DA CONCEICAO FLORENCIO | ****314-0 | 141 |
| ANA CLAUDIA DA SILVA | ****3128 | 142 |
| ANA MARIA MACIEL DA SILVA | ****049-X | 143 |
| REGINA MONTEIRO PARRA GONCALVES | ****362-X | 144 |
| SILVANA SAMPAIO DA SILVA CIPRIANO | ****301-1 | 145 |
| PATRICIA DE OLIVEIRA SOBRAL | ****795-8 | 146 |
| VANESSA MOURA DOS SANTOS | ****421-7 | 147 |
| ALESSANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR | ****063-2 | 148 |
| MARCOS PAULO PUPO | ****512-9 | 149 |
| ERICA SEABRA LOPES | ****1933 | 150 |
| ERENIR MARIANA DOS SANTOS | ****649-6 | 151 |
| ROSALINA LOPES DA COSTA | ****565-4 | 152 |
| ILDA GOMES FERREIRA | ****739-4 | 153 |

Itanhaém, 20 de dezembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 04/01/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida

Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/02/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

| NOME | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|---------------|
| JOSE NARIO FERREIRA DUARTE | ****0603 | 11 |
| JOSE ROBERTO FERNANDES PEREDA | ****3960 | 12 |

Itanhaém, 20 de dezembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 89/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 04/01/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/02/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

| NOME | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|-----------|---------------|
| MARIONE DE ARAÚJO ROCHA | ****8948 | 32 |

Itanhaém, 20 de dezembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 90/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 04/01/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/02/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "B"

| NOME | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------|---------------|
| MISAC RAMOS RIBEIRO | ****4157 | 14 |

Itanhaém, 20 de dezembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 91/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 04/01/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/02/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

| NOME | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------|---------------|
| ALEX BERNARDES MAIA | ****1090 | 11 |

Itanhaém, 20 de dezembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2019, para posse ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e



13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 04/01/2023 e 05/01/2023, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.5 do Edital nº 01/2019 e agendamento dos exames médicos.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2019.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE - MASCULINO

| NOME | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-----------|---------------|
| RODRIGO ALVES PORTO | ****8431 | 75 |
| RENAN DUARTE SANTOS | ****2189 | 76 |
| MATHEUS NASCIMENTO GONZAGA DIAS | ****1559 | 77 |

Itanhaém, 20 de dezembro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 13512/1/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhém

Contratado: Marcelo Rosas Barbi

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação da Fisioterapia - Secretaria de Saúde, sito a Av. Washinton Luiz nº 96, Centro, neste Município.

Prazo: 24 (vinte quatro meses) iniciando em 27/12/2022

Valor: R\$ 8.498,14 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e catorze centavos).

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

SECRETARIA DA FAZENDA

SIMPLES NACIONAL

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - Exercício 2022

Em atendimento ao Decreto Nº 2645 de 06 de novembro de 2008.

FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas optantes do Simples Nacional, que serão excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme abaixo relacionadas:

Com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos artigos 83º e 84º da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas excluídas do Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

Débito com a Fazenda Municipal cuja exigibilidade não esteja suspensa.

| | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 00.109.263/0001-33 | 23.799.557/0001-30 | 37.090.055/0001-40 |
| 00.418.614/0001-98 | 23.821.016/0002-41 | 37.129.410/0001-47 |
| 00.472.508/0001-92 | 23.881.729/0001-10 | 37.175.358/0001-65 |
| 00.545.570/0001-67 | 23.913.564/0001-10 | 37.240.977/0001-96 |
| 00.586.763/0001-66 | 23.971.543/0001-51 | 37.262.535/0001-40 |
| 00.903.929/0001-20 | 24.038.021/0001-64 | 37.308.621/0001-47 |
| 00.922.178/0001-90 | 24.094.335/0001-84 | 37.396.625/0001-24 |
| 01.008.132/0001-22 | 24.120.095/0001-45 | 37.442.023/0001-66 |
| 01.388.394/0001-60 | 24.153.273/0001-34 | 37.515.692/0001-10 |
| 01.454.171/0001-53 | 24.156.173/0001-61 | 37.603.369/0001-07 |
| 01.454.774/0001-55 | 24.228.197/0001-89 | 37.638.080/0001-15 |
| 01.668.088/0001-87 | 24.281.588/0001-67 | 37.665.980/0001-51 |
| 01.790.358/0001-28 | 24.435.910/0001-65 | 37.683.822/0001-24 |
| 01.899.056/0001-92 | 24.436.591/0001-02 | 37.729.382/0001-07 |
| 02.084.064/0001-43 | 24.454.585/0001-88 | 37.731.733/0001-06 |
| 02.086.546/0001-32 | 24.470.129/0001-21 | 37.793.915/0001-01 |
| 02.116.850/0001-85 | 24.532.485/0001-22 | 37.843.743/0001-33 |
| 02.132.562/0001-14 | 24.585.656/0001-81 | 37.864.187/0001-81 |
| 02.140.437/0001-56 | 24.680.518/0001-81 | 37.900.860/0001-91 |
| 02.386.631/0003-88 | 24.730.679/0001-32 | 37.918.161/0003-30 |
| 02.493.750/0001-78 | 24.772.392/0001-75 | 37.930.346/0001-07 |
| 02.763.812/0001-14 | 24.772.979/0001-84 | 37.964.484/0001-07 |
| 02.901.782/0001-65 | 24.815.208/0002-08 | 38.003.514/0001-73 |
| 03.089.030/0001-04 | 24.843.974/0001-03 | 38.082.594/0001-08 |
| 03.230.713/0001-30 | 24.854.680/0001-79 | 38.111.648/0001-08 |
| 03.315.562/0007-08 | 24.940.990/0001-06 | 38.144.717/0001-80 |
| 03.331.447/0001-31 | 24.967.716/0001-20 | 38.154.128/0001-82 |
| 03.331.447/0002-12 | 24.970.127/0001-00 | 38.184.181/0001-26 |
| 03.349.645/0001-22 | 25.016.770/0001-53 | 38.211.879/0001-93 |
| 03.470.254/0001-61 | 25.053.172/0001-54 | 38.217.989/0001-62 |
| 03.556.853/0001-00 | 25.072.011/0003-70 | 38.247.283/0001-43 |
| 03.571.595/0001-23 | 25.129.801/0001-82 | 38.269.120/0001-61 |
| 03.662.262/0001-00 | 25.136.399/0001-63 | 38.283.075/0001-08 |

| | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 03.737.619/0001-71 | 25.214.801/0001-80 | 38.285.927/0001-98 |
| 04.023.027/0001-50 | 25.232.529/0001-61 | 38.297.566/0001-08 |
| 04.037.717/0002-40 | 25.265.494/0001-67 | 38.303.203/0001-20 |
| 04.037.717/0004-01 | 25.488.290/0001-95 | 38.304.518/0001-91 |
| 04.279.781/0001-56 | 25.975.476/0001-79 | 38.343.335/0001-85 |
| 04.453.686/0001-27 | 26.107.872/0001-47 | 38.365.817/0001-36 |
| 04.764.415/0001-92 | 26.128.452/0001-47 | 38.365.817/0002-17 |
| 04.829.890/0001-08 | 26.143.368/0001-00 | 38.417.587/0001-01 |
| 04.841.858/0001-30 | 26.179.987/0001-47 | 38.448.629/0001-71 |
| 05.018.967/0001-14 | 26.186.286/0001-35 | 38.500.307/0001-24 |
| 05.327.847/0001-07 | 26.197.213/0001-49 | 38.501.054/0001-03 |
| 05.404.951/0001-40 | 26.217.866/0001-42 | 38.625.906/0001-74 |
| 05.414.779/0001-05 | 26.221.024/0001-64 | 38.734.105/0001-47 |
| 05.422.828/0001-51 | 26.228.313/0001-95 | 38.904.778/0001-06 |
| 05.499.745/0007-56 | 26.296.824/0001-44 | 38.923.744/0001-50 |
| 05.621.944/0001-08 | 26.351.953/0001-98 | 39.258.208/0001-40 |
| 05.621.987/0001-85 | 26.406.527/0001-04 | 39.265.787/0001-59 |
| 05.746.860/0001-92 | 26.409.530/0001-81 | 39.282.129/0001-75 |
| 05.815.705/0001-80 | 26.415.764/0001-31 | 39.329.242/0001-69 |
| 05.968.842/0001-55 | 26.458.473/0001-20 | 39.337.247/0001-33 |
| 05.983.388/0001-01 | 26.495.241/0001-42 | 39.349.827/0001-40 |
| 06.002.540/0001-90 | 26.518.884/0001-64 | 39.500.599/0001-68 |
| 06.016.683/0001-51 | 26.578.382/0001-29 | 39.505.651/0001-79 |
| 06.018.836/0001-08 | 26.623.185/0001-84 | 39.545.987/0001-65 |
| 06.109.967/0001-92 | 26.638.497/0001-61 | 39.597.199/0001-12 |
| 06.254.630/0001-79 | 26.657.555/0001-02 | 39.601.979/0001-99 |
| 06.331.676/0001-44 | 26.752.124/0001-17 | 39.635.860/0001-37 |
| 06.344.092/0001-03 | 26.764.239/0001-21 | 39.652.061/0001-79 |
| 06.965.189/0001-33 | 26.903.367/0001-09 | 39.652.259/0001-52 |
| 07.083.043/0001-27 | 26.920.240/0001-06 | 39.675.310/0001-41 |
| 07.217.223/0001-54 | 26.950.000/0001-46 | 39.808.279/0001-70 |
| 07.256.387/0001-90 | 27.021.865/0001-90 | 39.825.884/0001-59 |
| 07.260.887/0001-04 | 27.022.908/0001-52 | 39.844.453/0001-30 |
| 07.260.887/0002-87 | 27.025.795/0001-49 | 39.888.242/0001-07 |
| 07.260.887/0006-00 | 27.085.276/0001-76 | 39.988.426/0001-30 |
| 07.266.884/0001-70 | 27.091.607/0001-80 | 40.045.736/0001-09 |
| 07.266.884/0003-31 | 27.110.696/0001-65 | 40.080.155/0001-08 |
| 07.412.417/0001-00 | 27.135.062/0001-67 | 40.085.279/0002-59 |
| 07.575.284/0001-93 | 27.164.959/0001-19 | 40.102.124/0001-00 |
| 07.582.890/0001-36 | 27.212.098/0001-05 | 40.114.158/0001-07 |
| 07.593.681/0001-98 | 27.284.013/0001-96 | 40.115.355/0001-40 |
| 07.695.713/0001-66 | 27.330.159/0001-20 | 40.202.183/0001-42 |
| 07.697.989/0001-83 | 27.355.959/0001-04 | 40.329.258/0001-50 |
| 07.827.814/0001-43 | 27.373.144/0001-40 | 40.411.630/0001-73 |
| 07.864.673/0001-39 | 27.432.030/0001-23 | 40.430.835/0001-04 |
| 08.114.700/0001-19 | 27.479.415/0001-46 | 40.437.603/0001-70 |
| 08.291.707/0001-06 | 27.479.495/0001-30 | 40.456.391/0001-78 |
| 08.387.808/0001-85 | 27.488.948/0001-94 | 40.484.757/0001-12 |
| 08.437.997/0001-53 | 27.548.000/0001-87 | 40.571.073/0001-58 |
| 08.510.418/0001-50 | 27.554.464/0001-04 | 40.601.562/0001-05 |
| 08.512.613/0001-10 | 27.564.266/0001-13 | 40.601.768/0001-35 |
| 08.691.195/0001-75 | 27.567.433/0001-80 | 40.603.053/0001-11 |
| 08.797.275/0001-00 | 27.633.870/0001-54 | 40.730.710/0001-91 |
| 08.802.810/0001-73 | 27.680.722/0001-90 | 40.836.950/0001-75 |
| 08.905.557/0001-83 | 27.690.276/0001-03 | 40.898.418/0001-82 |
| 08.934.900/0001-18 | 27.743.248/0001-07 | 40.913.044/0001-27 |
| 08.982.136/0001-56 | 27.950.111/0001-15 | 41.017.193/0001-70 |
| 09.033.122/0001-59 | 27.962.813/0001-19 | 41.068.649/0001-21 |
| 09.075.710/0001-55 | 28.020.526/0001-52 | 41.091.368/0001-90 |
| 09.080.544/0001-85 | 28.063.490/0001-94 | 41.111.479/0001-10 |
| 09.091.848/0001-48 | 28.063.490/0002-75 | 41.249.767/0001-36 |
| 09.118.808/0002-23 | 28.109.230/0001-02 | 41.403.327/0001-91 |
| 09.204.896/0001-03 | 28.140.830/0001-33 | 41.414.494/0001-38 |
| 09.290.245/0001-75 | 28.206.975/0001-90 | 41.435.163/0001-84 |
| 09.334.209/0001-66 | 28.226.540/0001-07 | 41.506.567/0001-11 |
| 09.362.006/0001-83 | 28.239.827/0001-71 | 41.522.493/0001-07 |
| 09.452.033/0001-47 | 28.257.477/0001-76 | 41.589.018/0001-58 |
| 09.490.866/0001-00 | 28.299.029/0001-35 | 41.667.235/0001-19 |
| 09.564.841/0001-04 | 28.313.656/0001-83 | 41.683.275/0001-54 |
| 09.572.480/0001-30 | 28.344.757/0001-11 | 41.832.402/0001-30 |
| 09.578.075/0001-29 | 28.388.422/0001-03 | 41.832.872/0001-01 |
| 09.629.026/0001-78 | 28.392.555/0003-07 | 41.850.607/0001-48 |
| 09.639.367/0001-24 | 28.410.021/0001-02 | 41.900.649/0001-46 |
| 09.661.407/0001-34 | 28.411.108/0001-96 | 41.920.098/0001-82 |



| | | | | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 09.675.429/0001-53 | 28.454.580/0001-06 | 41.951.217/0001-64 | 13.617.222/0001-08 | 30.669.644/0001-38 | 43.815.556/0001-49 |
| 10.140.080/0001-34 | 28.479.734/0001-14 | 41.960.877/0001-01 | 13.624.053/0001-25 | 30.704.022/0002-84 | 43.828.513/0001-06 |
| 10.143.763/0001-45 | 28.516.420/0001-44 | 41.998.727/0001-97 | 13.647.208/0001-49 | 30.735.230/0001-60 | 43.857.154/0001-07 |
| 10.264.495/0001-10 | 28.535.398/0001-80 | 42.072.224/0001-59 | 13.674.313/0001-77 | 30.774.440/0001-67 | 43.862.817/0001-81 |
| 10.273.484/0001-04 | 28.535.398/0001-80 | 42.072.224/0001-59 | 13.751.295/0001-80 | 30.816.699/0001-23 | 44.015.948/0001-96 |
| 10.333.667/0001-60 | 28.622.802/0001-52 | 42.150.126/0001-92 | 13.756.547/0001-63 | 30.833.178/0001-84 | 44.041.098/0001-09 |
| 10.349.830/0001-82 | 28.759.873/0001-00 | 42.238.492/0001-06 | 13.761.961/0001-60 | 30.836.391/0001-40 | 44.106.590/0001-07 |
| 10.350.156/0001-56 | 28.808.126/0001-06 | 42.292.446/0001-87 | 13.780.829/0001-04 | 30.910.262/0001-54 | 44.131.828/0001-54 |
| 10.361.644/0001-69 | 28.808.126/0001-06 | 42.330.023/0001-04 | 13.780.829/0002-87 | 30.931.319/0001-00 | 44.148.895/0001-81 |
| 10.644.647/0001-00 | 28.818.948/0001-78 | 42.345.424/0001-38 | 13.780.829/0003-68 | 30.981.650/0001-26 | 44.173.325/0001-41 |
| 10.668.297/0002-00 | 28.827.401/0001-39 | 42.435.994/0001-19 | 13.827.781/0001-34 | 30.998.714/0001-00 | 44.199.769/0001-56 |
| 10.719.023/0001-04 | 28.841.066/0001-23 | 42.508.778/0001-56 | 13.835.879/0001-33 | 31.012.092/0001-53 | 44.213.156/0001-26 |
| 10.860.636/0001-67 | 28.939.283/0001-50 | 42.551.438/0001-08 | 14.045.890/0001-62 | 31.113.167/0001-92 | 44.249.281/0001-96 |
| 10.877.815/0002-98 | 28.939.314/0005-05 | 42.570.172/0001-40 | 14.052.595/0001-33 | 31.126.316/0001-58 | 44.265.384/0001-40 |
| 10.911.064/0001-06 | 28.939.806/0001-69 | 42.618.045/0001-74 | 14.134.124/0001-74 | 31.196.768/0001-06 | 44.274.566/0001-87 |
| 10.930.217/0001-54 | 28.939.806/0002-40 | 42.626.771/0001-39 | 14.146.793/0001-66 | 31.286.903/0001-04 | 44.284.986/0001-44 |
| 10.979.242/0001-22 | 29.003.345/0001-80 | 42.637.327/0001-19 | 14.156.262/0001-54 | 31.293.750/0001-22 | 44.297.826/0001-30 |
| 10.979.435/0001-83 | 29.049.199/0001-24 | 42.657.649/0001-20 | 14.160.385/0001-69 | 31.295.816/0001-13 | 44.332.699/0001-62 |
| 11.023.753/0001-39 | 29.101.026/0001-08 | 42.671.284/0001-98 | 14.237.632/0001-88 | 31.337.575/0001-28 | 44.394.267/0001-86 |
| 11.145.597/0001-89 | 29.153.230/0001-72 | 42.693.155/0001-09 | 14.239.820/0002-26 | 31.341.797/0001-14 | 44.478.722/0001-21 |
| 11.162.167/0001-75 | 29.170.502/0001-42 | 42.717.251/0001-31 | 14.357.247/0001-74 | 31.342.742/0001-29 | 44.535.937/0001-37 |
| 11.177.511/0001-08 | 29.197.887/0001-31 | 42.748.299/0001-07 | 14.466.843/0001-92 | 31.342.758/0001-31 | 44.594.884/0001-25 |
| 11.209.080/0001-06 | 29.234.719/0001-79 | 42.762.936/0001-08 | 14.504.127/0001-52 | 31.354.191/0001-13 | 44.606.292/0001-86 |
| 11.304.529/0001-15 | 29.252.024/0001-10 | 42.804.125/0001-14 | 14.551.777/0001-59 | 31.380.022/0001-58 | 44.615.468/0001-66 |
| 11.357.143/0001-71 | 29.300.731/0001-34 | 42.836.457/0001-80 | 14.609.166/0001-14 | 31.409.098/0001-69 | 44.625.732/0001-42 |
| 11.376.911/0001-34 | 29.338.023/0001-92 | 42.844.364/0001-06 | 14.682.269/0002-90 | 31.497.486/0001-49 | 44.636.171/0001-87 |
| 11.395.871/0001-78 | 29.496.490/0001-40 | 42.845.318/0001-13 | 14.713.644/0001-31 | 31.520.020/0001-17 | 44.637.422/0001-48 |
| 11.399.837/0001-71 | 29.507.863/0001-31 | 42.936.422/0001-13 | 14.742.823/0001-05 | 31.532.572/0001-45 | 44.642.284/0001-95 |
| 11.433.387/0001-96 | 29.523.952/0001-71 | 42.985.020/0001-09 | 14.742.823/0002-88 | 31.565.219/0001-61 | 44.688.946/0001-68 |
| 11.450.402/0001-04 | 29.526.376/0001-16 | 43.025.842/0001-00 | 14.748.429/0001-76 | 31.608.240/0001-05 | 44.702.844/0001-50 |
| 11.468.731/0001-82 | 29.562.064/0001-68 | 43.040.058/0001-71 | 14.913.262/0001-51 | 31.609.701/0001-56 | 44.720.509/0001-84 |
| 11.558.419/0001-80 | 29.566.757/0001-29 | 43.071.739/0001-05 | 14.992.843/0001-26 | 31.631.860/0001-57 | 44.776.337/0001-60 |
| 11.730.105/0001-12 | 29.633.951/0001-80 | 43.091.973/0001-96 | 15.148.520/0001-13 | 31.662.597/0001-63 | 44.887.386/0001-70 |
| 11.755.841/0001-25 | 29.654.254/0001-05 | 43.172.536/0001-05 | 15.148.520/0002-02 | 31.709.506/0002-89 | 44.888.346/0001-43 |
| 11.767.099/0001-78 | 29.731.315/0001-90 | 43.186.049/0001-93 | 15.148.520/0003-85 | 31.783.146/0001-84 | 44.968.705/0001-72 |
| 11.956.105/0001-35 | 29.756.120/0001-03 | 43.213.804/0001-81 | 15.148.520/0005-47 | 31.810.709/0001-86 | 44.979.600/0001-19 |
| 11.982.960/0001-10 | 29.763.155/0001-61 | 43.228.102/0001-71 | 15.151.959/0001-03 | 31.820.262/0001-26 | 45.035.010/0001-09 |
| 11.983.218/0001-20 | 29.773.586/0001-09 | 43.255.336/0001-08 | 15.155.871/0001-51 | 31.858.760/0001-68 | 45.053.382/0001-50 |
| 12.025.116/0001-64 | 29.776.324/0001-06 | 43.268.542/0001-52 | 15.159.820/0001-06 | 31.888.392/0001-09 | 45.063.772/0001-00 |
| 12.305.426/0001-32 | 29.795.734/0001-96 | 43.284.881/0001-22 | 15.187.059/0001-08 | 31.897.452/0001-41 | 45.119.777/0001-08 |
| 12.400.077/0001-38 | 29.840.759/0001-64 | 43.289.455/0001-81 | 15.220.822/0001-55 | 31.986.613/0001-73 | 45.175.225/0001-17 |
| 12.526.696/0001-73 | 29.841.760/0001-03 | 43.297.441/0001-00 | 15.225.459/0001-60 | 32.022.392/0001-86 | 45.194.993/0001-18 |
| 12.526.696/0002-54 | 29.911.173/0001-43 | 43.305.998/0001-45 | 15.243.966/0001-27 | 32.083.600/0001-57 | 45.199.949/0001-09 |
| 12.539.319/0001-79 | 29.984.279/0001-77 | 43.394.024/0001-85 | 15.267.643/0001-73 | 32.112.033/0001-10 | 45.221.923/0001-01 |
| 12.711.528/0002-39 | 30.068.996/0001-38 | 43.439.341/0001-70 | 15.310.438/0001-43 | 32.133.366/0001-25 | 45.221.923/0001-01 |
| 12.850.536/0001-85 | 30.125.404/0001-72 | 43.442.124/0001-30 | 15.352.068/0001-07 | 32.137.396/0001-00 | 45.321.442/0001-78 |
| 12.932.153/0001-56 | 30.152.319/0001-01 | 43.454.210/0001-62 | 15.436.673/0001-66 | 32.147.529/0001-29 | 45.346.900/0001-23 |
| 13.006.816/0001-74 | 30.178.208/0002-47 | 43.471.272/0001-82 | 15.596.220/0001-05 | 32.159.761/0001-87 | 45.374.460/0001-18 |
| 13.038.514/0001-88 | 30.179.745/0001-20 | 43.491.660/0001-25 | 15.776.763/0001-04 | 32.188.280/0001-87 | 45.393.970/0001-32 |
| 13.042.074/0001-32 | 30.183.863/0002-93 | 43.492.608/0001-93 | 15.808.782/0001-67 | 32.188.280/0001-08 | 45.424.581/0001-27 |
| 13.062.191/0001-68 | 30.213.926/0001-26 | 43.497.778/0001-60 | 15.841.171/0001-10 | 32.188.280/0002-80 | 45.442.391/0001-32 |
| 13.150.350/0001-86 | 30.245.063/0001-79 | 43.510.871/0001-68 | 16.462.348/0001-30 | 32.196.127/0001-14 | 45.538.590/0001-49 |
| 13.150.675/0001-69 | 30.257.658/0001-44 | 43.514.708/0001-73 | 16.584.665/0001-20 | 32.225.515/0001-86 | 45.565.095/0001-29 |
| 13.162.808/0001-17 | 30.257.683/0001-28 | 43.551.297/0001-96 | 16.728.926/0002-19 | 32.252.703/0001-01 | 45.595.282/0001-55 |
| 13.329.121/0001-23 | 30.313.306/0001-69 | 43.560.890/0001-07 | 16.911.960/0001-43 | 32.255.402/0001-23 | 45.596.287/0001-00 |
| 13.410.066/0001-00 | 30.384.368/0001-61 | 43.593.926/0001-40 | 16.912.319/0001-23 | 32.275.280/0002-18 | 45.599.848/0001-17 |
| 13.411.347/0001-79 | 30.432.778/0001-30 | 43.597.747/0001-81 | 16.992.011/0001-35 | 32.322.345/0001-58 | 45.603.284/0001-49 |
| 13.495.308/0001-05 | 30.485.127/0001-09 | 43.630.461/0001-50 | 17.171.862/0001-80 | 32.400.933/0001-62 | 45.634.687/0001-55 |
| 13.590.413/0001-15 | 30.507.302/0001-11 | 43.686.512/0001-66 | 17.172.143/0001-83 | 32.438.096/0001-60 | 45.636.179/0001-06 |
| 13.603.310/0002-23 | 30.568.568/0001-74 | 43.720.147/0001-69 | 17.208.669/0001-76 | 32.465.140/0001-21 | 45.639.760/0001-81 |
| | 30.569.991/0001-99 | 43.782.784/0001-60 | | 32.589.765/0001-03 | 45.685.101/0001-81 |

PROTEJA A
infância

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA
190
DISQUE
100

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE ITANHAÉM
pjitanhaem@mpsp.mp.br

CONSELHO TUTELAR
DE ITANHAÉM
13 3426.3500

MPSP.mp.br



| | | | | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 17.269.015/0001-52 | 32.604.869/0001-31 | 45.685.572/0001-90 | 20.862.398/0001-82 | 34.559.680/0001-08 | 47.154.259/0001-50 |
| 17.343.105/0001-46 | 32.624.099/0001-99 | 45.688.367/0001-88 | 20.877.714/0001-90 | 34.574.910/0001-08 | 47.166.406/0001-02 |
| 17.343.924/0001-93 | 32.779.567/0001-02 | 45.689.996/0001-22 | 20.940.049/0001-31 | 34.588.859/0001-85 | 47.329.655/0001-71 |
| 17.383.967/0001-00 | 32.906.754/0001-00 | 45.718.929/0001-99 | 20.956.446/0001-00 | 34.590.756/0001-50 | 47.368.199/0001-79 |
| 17.470.304/0001-15 | 32.925.656/0001-01 | 45.759.857/0001-28 | 20.960.727/0001-28 | 34.618.130/0001-04 | 47.371.718/0001-58 |
| 17.480.879/0001-19 | 32.931.530/0001-40 | 45.769.946/0001-55 | 20.980.939/0001-77 | 34.675.915/0001-19 | 47.391.920/0001-41 |
| 17.641.847/0001-58 | 33.005.821/0001-70 | 45.770.669/0001-09 | 21.206.403/0001-61 | 34.711.031/0001-72 | 47.408.152/0001-91 |
| 17.750.428/0001-54 | 33.053.605/0001-08 | 45.784.987/0001-10 | 21.216.202/0001-45 | 34.807.190/0001-75 | 47.488.926/0001-31 |
| 17.755.873/0001-07 | 33.085.108/0001-83 | 45.860.417/0001-62 | 21.309.772/0001-80 | 34.893.704/0001-52 | 47.490.439/0001-03 |
| 17.759.026/0001-10 | 33.111.991/0001-39 | 45.861.055/0001-24 | 21.348.101/0001-28 | 34.893.704/0002-33 | 47.602.632/0001-99 |
| 17.779.936/0009-12 | 33.128.134/0001-41 | 45.865.939/0001-57 | 21.405.615/0001-78 | 34.905.656/0001-75 | 47.603.556/0001-36 |
| 17.839.752/0001-43 | 33.128.268/0001-62 | 45.894.831/0001-92 | 21.427.339/0001-49 | 34.912.608/0001-04 | 47.608.395/0001-73 |
| 17.888.641/0001-27 | 33.130.571/0001-08 | 45.908.587/0001-70 | 21.592.592/0001-58 | 34.913.738/0001-61 | 47.627.339/0001-86 |
| 17.902.558/0001-65 | 33.138.577/0001-13 | 45.916.454/0001-45 | 21.611.092/0001-16 | 34.959.260/0001-00 | 47.631.450/0001-46 |
| 17.987.321/0001-24 | 33.174.365/0001-91 | 45.947.076/0001-67 | 21.757.134/0001-21 | 34.989.032/0001-83 | 47.635.096/0001-28 |
| 17.995.995/0001-70 | 33.256.811/0001-07 | 46.002.467/0001-71 | 21.777.323/0001-66 | 35.054.682/0001-08 | 47.702.184/0001-03 |
| 18.008.695/0001-13 | 33.304.092/0001-52 | 46.028.012/0001-25 | 21.877.018/0001-46 | 35.073.614/0001-88 | 47.713.376/0001-07 |
| 18.027.152/0001-43 | 33.304.120/0001-31 | 46.072.374/0001-13 | 21.880.949/0001-01 | 35.162.963/0001-76 | 47.788.715/0001-14 |
| 18.075.923/0001-78 | 33.324.630/0001-70 | 46.075.468/0001-46 | 21.894.962/0001-01 | 35.193.098/0001-25 | 47.865.483/0001-50 |
| 18.085.070/0001-55 | 33.356.217/0001-98 | 46.094.083/0001-26 | 21.895.670/0001-93 | 35.378.502/0001-35 | 47.920.430/0001-95 |
| 18.148.653/0001-88 | 33.356.217/0002-79 | 46.107.971/0001-36 | 21.905.193/0001-08 | 35.537.658/0001-11 | 47.951.607/0001-10 |
| 18.183.603/0001-31 | 33.378.257/0001-30 | 46.133.752/0001-21 | 21.948.688/0002-97 | 35.541.817/0001-51 | 47.997.570/0001-61 |
| 18.203.873/0001-67 | 33.398.908/0001-54 | 46.152.806/0001-04 | 21.988.832/0001-38 | 35.541.881/0001-32 | 48.007.755/0001-44 |
| 18.204.316/0001-60 | 33.425.840/0001-55 | 46.167.773/0001-68 | 21.998.128/0001-66 | 35.572.889/0001-66 | 48.034.030/0001-45 |
| 18.204.375/0001-39 | 33.439.192/0001-96 | 46.178.309/0001-77 | 22.200.979/0001-84 | 35.629.655/0001-08 | 48.043.937/0001-70 |
| 18.234.395/0001-52 | 33.498.199/0001-89 | 46.181.042/0001-77 | 22.215.752/0001-02 | 35.654.980/0001-20 | 48.057.256/0001-61 |
| 18.528.002/0001-13 | 33.522.092/0001-29 | 46.185.042/0001-45 | 22.225.003/0001-66 | 35.697.968/0001-01 | 48.088.034/0001-06 |
| 18.560.369/0001-14 | 33.571.510/0001-78 | 46.199.614/0001-45 | 22.236.725/0002-05 | 35.712.939/0001-63 | 48.099.004/0001-03 |
| 18.596.003/0001-03 | 33.571.906/0001-15 | 46.238.243/0001-63 | 22.257.503/0001-80 | 35.748.351/0001-60 | 48.104.283/0001-48 |
| 18.596.003/0002-86 | 33.580.485/0001-99 | 46.269.484/0001-70 | 22.264.474/0001-83 | 35.786.662/0001-13 | 51.063.410/0001-12 |
| 18.633.026/0001-32 | 33.591.935/0001-49 | 46.294.672/0001-58 | 22.356.246/0001-33 | 35.824.559/0001-10 | 51.671.626/0001-60 |
| 18.679.220/0001-59 | 33.596.739/0001-67 | 46.309.767/0001-06 | 22.471.884/0001-03 | 35.826.309/0001-10 | 52.898.376/0001-69 |
| 18.998.763/0001-39 | 33.623.036/0001-80 | 46.313.590/0001-03 | 22.550.167/0001-69 | 35.832.552/0001-40 | 54.354.766/0001-01 |
| 19.061.743/0001-08 | 33.632.611/0001-01 | 46.313.759/0001-25 | 22.556.083/0001-32 | 35.858.330/0001-05 | 55.285.290/0001-59 |
| 19.064.234/0001-20 | 33.643.901/0001-50 | 46.314.805/0001-00 | 22.601.103/0002-20 | 35.939.439/0001-69 | 56.230.105/0001-91 |
| 19.064.234/0002-01 | 33.662.823/0001-31 | 46.339.077/0001-91 | 22.614.380/0001-97 | 36.099.516/0001-82 | 57.615.106/0003-89 |
| 19.363.247/0001-09 | 33.706.204/0001-00 | 46.339.597/0001-02 | 22.624.535/0001-76 | 36.288.409/0004-45 | 58.015.595/0001-39 |
| 19.372.054/0001-06 | 33.719.291/0003-93 | 46.352.731/0001-05 | 22.666.502/0001-99 | 36.296.855/0001-59 | 58.150.004/0001-36 |
| 19.377.391/0001-96 | 33.819.167/0001-38 | 46.358.201/0001-66 | 22.875.209/0001-31 | 36.361.455/0001-80 | 58.779.141/0001-34 |
| 19.516.790/0001-90 | 33.836.912/0001-57 | 46.402.141/0001-31 | 22.938.962/0001-29 | 36.365.317/0001-79 | 59.460.238/0002-23 |
| 19.561.200/0001-41 | 33.861.738/0001-00 | 46.403.403/0001-82 | 22.957.925/0001-68 | 36.445.897/0001-04 | 59.461.178/0001-82 |
| 19.826.322/0001-12 | 33.897.261/0001-05 | 46.471.804/0001-70 | 22.978.478/0001-23 | 36.452.061/0001-37 | 61.214.938/0001-07 |
| 20.046.361/0001-86 | 33.957.765/0001-73 | 46.476.674/0001-68 | 22.988.685/0001-69 | 36.457.251/0001-47 | 64.772.981/0001-78 |
| 20.055.549/0001-90 | 33.989.439/0001-48 | 46.516.066/0001-30 | 23.115.687/0001-06 | 36.570.611/0001-12 | 65.076.168/0001-26 |
| 20.096.648/0002-00 | 34.018.047/0001-02 | 46.538.256/0001-58 | 23.182.086/0001-16 | 36.597.107/0001-06 | 68.022.730/0001-27 |
| 20.157.142/0001-74 | 34.098.505/0001-52 | 46.591.727/0001-91 | 23.255.782/0001-05 | 36.603.386/0001-73 | 68.022.730/0002-08 |
| 20.157.204/0001-48 | 34.134.432/0001-07 | 46.740.863/0001-04 | 23.255.803/0001-92 | 36.652.911/0001-40 | 68.136.696/0001-11 |
| 20.240.825/0001-90 | 34.140.601/0001-11 | 46.741.247/0001-60 | 23.300.435/0001-57 | 36.674.184/0001-12 | 69.007.771/0001-07 |
| 20.242.273/0001-50 | 34.195.882/0001-00 | 46.760.768/0001-64 | 23.350.359/0001-94 | 36.691.346/0001-20 | 71.793.673/0001-94 |
| 20.292.297/0001-13 | 34.221.653/0001-12 | 46.797.438/0001-43 | 23.420.885/0001-83 | 36.710.437/0001-66 | 72.027.113/0001-91 |
| 20.311.246/0001-91 | 34.237.429/0002-08 | 46.851.596/0001-34 | 23.493.484/0001-53 | 36.710.437/0002-47 | 73.097.750/0001-05 |
| 20.372.982/0001-50 | 34.255.226/0001-55 | 46.891.030/0001-36 | 23.595.733/0001-11 | 36.717.552/0001-62 | 74.216.078/0001-84 |
| 20.393.560/0001-60 | 34.266.985/0001-13 | 46.909.275/0001-43 | 23.722.096/0001-05 | 36.930.905/0001-08 | 74.266.461/0001-47 |
| 20.408.516/0001-87 | 34.308.211/0001-08 | 46.946.358/0001-02 | 23.749.973/0001-23 | 37.046.773/0001-19 | 74.491.424/0001-32 |
| 20.443.708/0001-24 | 34.398.794/0001-05 | 46.981.011/0001-09 | 23.749.973/0002-04 | 37.053.835/0001-10 | |
| 20.540.512/0001-58 | 34.399.830/0001-55 | 46.992.455/0001-31 | | | |
| 20.541.328/0001-22 | 34.422.855/0001-22 | 47.048.666/0001-83 | | | |
| 20.629.849/0001-36 | 34.513.268/0001-49 | 47.087.218/0001-99 | | | |
| 20.832.961/0001-70 | 34.532.059/0002-23 | 47.137.024/0001-50 | | | |

O interessado poderá recorrer da exclusão no prazo de 30 dias a contar da publicação no Boletim Oficial, nos termos do Decreto nº 2.645, de 6 de novembro de 2008.
Itanhaém, 16 de dezembro de 2022.
Secretaria da Fazenda



**ESTÁ COM
DÉBITO EM ABERTO
NA PREFEITURA?
RESOLVA POR E-MAIL
E TELEFONE**



Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
Ramais 1606/1653/1394



O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br



O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br



Acesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Dívida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'.



SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

"Em razão da decisão proferida pela Excelentíssima Juíza de Direito, Dra Helen Cristina de Melo Alexandre, cujo Processo 100771-06.2022.8.26.0266, no qual trata-se de Tutela de Urgência, determinando a inclusão da requerente, Sra ROBERTA CARLA JAQUELINE ESTEVAN, para que a mesma possa estar realizando a prova do Concurso Interno da Guarda Civil Municipal.

Informamos que, a prova será realizada no dia 26 de Dezembro de 2022, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esporte (CMTECE), sito a AV. Condessa de Vimieiros nº 1.131 - Centro - Itanhaém. Horário de chegada para apresentação, 08:30hs, fechamento do portão às 09:00hs.

Para todos os efeitos, segue vigente todas as normas contidas no edital de abertura do Concurso Interno" PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR

Presidente da Comissão do Concurso Interno da GCM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROC. ADM. Nº. 21292/2022 - objeto: 01 Égua e 01 Cavalos. Reqte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS CONFORME OS TERMOS DE APREENSÃO 0117-E / 0119-E. Doados 30/11/2022 - WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUZA, ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL. Donatário: JOSÉ GERALDO TENORIO DE SANTANA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20762/2022

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 1003 de 01 de dezembro de 2022.

Interessado: Terezinha Dimas Marques.

Localização: Rua dos Carandás, 347 - Jardim das Palmeiras.

Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes e da Construção Civil na via pública.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1424,50.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2022

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 896 de 14 de fevereiro de 2022.

Interessado: João Beltrano (espólio) e Walquiria de Oliveira Seiuans.

Localização: Praça Doutor Procópio Ribeiro dos Santos, 22 - Jardim Itanhaém.

Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes no passeio público.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1180,30.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade em 2ª instância (CONDEMA) no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM

EDITAL Nº 002/2022 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de ITANHAÉM no usode suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de ITANHAÉM - SP, em concordância com os decretos Federal, Estadual e Municipal, vem tomar público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, a abertura de inscrições para fins de apresentação para o "Banco de Projetos" financiados por recursos a serem captados pelas entidades, destinados ao FUMCAD - Fundo da Criança e Adolescência de ITANHAÉM, conforme deliberação da Reunião Extraordinária do dia 01/12/2022.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do chamamento público é oportunizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente registrada e/ou cadastradas neste conselho, apresentar projetos sociais que após analisados aprovados pelo CMDCA serão custeados por recursos solicitados pelas organizações, destinados ao FUMCAD - Fundo da Criança e Adolescência de ITANHAÉM, em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2022/2023.

1.2 Projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até um (01) ano a contar da data da assinatura do termo de fomento, podendo ser renovado por igual período.

1.3 Cada organização poderá apresentar até 2 (dois) projetos.

2. CRONOGRAMA

2.1 Lançamento do Edital - Dia 20 de dezembro de 2022, conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida em 01/12/2022.

2.2 Divulgação - O edital será divulgado no Boletim Oficial, site da Prefeitura Municipal de ITANHAÉM, na Sala da Coordenação dos Conselhos e encaminhado via e-mail às entidades inscritas no CMDCA até o dia 14/12/2022.

2.3 Recebimento de Projetos - do dia 07/01/2023 até o dia 31/01/2023. Os Projetos deverão ser encaminhados em 01 cópia digitalizada, em formato PDF, com todas as folhas rubricadas pelo gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, no endereço de e-mail cmdca.itanhaem@gmail.com.

2.4. Entregar em arquivo único juntamente com o projeto/plano de trabalho, os documentos do anexo III constante neste edital.

2.5 Publicação dos projetos inscritos - 07/02/2023

2.6 Análise e resultados dos Projetos - A análise dos projetos acontecerá no período de 08/02/2023 a 12/02/2023;

O resultado final com a publicação dos projetos aprovados e reprovados será divulgado no dia 13/02/2023 no site da Prefeitura de ITANHAÉM, na Sala dos Conselhos.

2.7 O CMDCA encaminhará ofício às entidades as quais tiverem seus projetos deferidos e indeferidos, no dia 13/02/2023, informando das providências a serem tomadas.

2.8 Prazo para o recurso - As entidades que não se classificarem terão o prazo do dia 14/02/2023 a 20/02/2023, das 8:00 horas até as 14:00 horas para entrar com Recurso.

O mesmo deverá ser protocolado na Sala de Coordenação dos Conselhos, - ITANHAÉM SP.

2.9 Plenária de análise dos recursos - 21/02/2023

2.10 Publicação dos resultados das análises dos recursos dos Projetos aprovados será no dia 28/02/2023, no site da Prefeitura de ITANHAÉM, na Sala dos Conselhos e a entrega da carta de captação de recursos.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CMDCA deste município.

3.2 Os Projetos/Planos de Trabalho deverão ser entregues digitalizados no formato PDF com todas as páginas rubricadas. Deverão ser elaborados conforme modelo do Roteiro para Elaboração do Projeto Básico constante no anexo I;

3.3 O Projeto/Plano de Trabalho é o instrumento que revelará todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital. Deverá seguir a mesma formatação e configuração do Projeto Básico.

3.4 Todos os documentos deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF para o e-mail cmdca@itanhaem.gov.br.

3.5 O projeto deverá estar em consonância com os eixos descritos no item 4. / 4.1 desse Edital.

3.6. Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente com no máximo 20 (vinte) páginas e na formatação conforme item 3.

3.7. Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de até 01 ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

3.8 A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 5.2 deste Edital. As entidades aprovadas terão Carta para Captação de Recursos do(s) projetos contemplados.

3.9 Não serão cobertas quaisquer despesas referentes à: a) Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia); b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros); c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão; e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação em seu projeto.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - Acolhimento Institucional ou familiar: a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimentos e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituída e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente: a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) Níveis de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

IV - Violência Doméstica a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica.

V - Acidente domésticos

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos



acidentes domésticos;

b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

VI - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei e suas ações:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos.

b) Formação dos operadores do sistema de atendimento sócio educativo ao adolescente em conflito com a lei.

c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei. VII - Saúde:

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;

b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;

d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;

e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

VIII - Crianças e adolescentes em situação de/na rua:

a) Projetos voltados ao diagnóstico da criança e adolescente, em situação de/na rua;

b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de/na rua.

IX- Educação: a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente que visem à complementação da política de atendimento por meio de formação continuada aos profissionais da rede de ensino.

b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional.

X- Esporte, Cultura e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

XI- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.

c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares). XII- Trabalho:

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

4.2. Os projetos serão analisados por uma Comissão Paritária, composta por representantes governamentais e não governamentais, sem vínculos com a entidade ou de parentescos com as entidades proponentes. Parágrafo 1º: Os conselheiros que fizerem parte de entidades com interesse em apresentar projetos não poderão avaliar o próprio projeto.

4.3. Após a análise da Comissão os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Critérios para habilitação. Os projetos apresentados deverão estar habilitados com base nos seguintes critérios:

1. Entidade devidamente registrada/cadastrada e seu Programa Inscrito no CMDCA;

2. Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente ECA, LDB, LOAS/SUAS e Resolução Nº 137/2010 do CONANDA.

3. Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da instituição.

4. Plano de aplicação detalhado, com cronograma de execução.

5. Viabilidade técnica - capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, no que se refere aos recursos humanos disponíveis, infraestrutura, equipamentos, material de consumo, bem como delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.

6. Capacidade de comprovação de despesas específicas e de caráter temporário;

7. Compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os orçamentos;

8. Permitir análise ao longo de sua execução viabilizando o monitoramento e a avaliação por parte da concedente (equipe de avaliação da gestão), garantindo a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas e do processo de aplicação do recurso.

5.2 Critérios de avaliação serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, deverão contemplar os eixos do item 4. / 4.1 deste edital. Caberá à Comissão de análise do CMDCA realizar a avaliação de acordo com os eixos do item 4. / 4.1.

5.3 Critérios eliminatórios A Comissão de análise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso conforme item 2. / 2.6 e 2.7, nos seguintes casos: o Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências; o Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos; o Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Esses projetos serão custeados pelo Fundo da Criança e Adolescência - FUMCAD - de ITANHAÉM de acordo com captação de recursos de cada entidade destina ao FUMCAD.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1 A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta específica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do convênio em consonância com a legislação vigente e normas municipais.

7.2. Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente e agenda do plano de trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento.

8.2. Os projetos serão monitorados pelo CMDCA e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.

8.3 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da Prefeitura, com cópia ao CMDCA via e-mail, para legitimar a continuidade do projeto.

8.4 O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

9. CALENDÁRIO

• Lançamento do edital: 20/12/2022

• Recebimento dos projetos: 07/01/2023 a 31/01/2023

• Publicação e lista dos projetos apresentados: 07/02/2023

• Análise dos projetos: 08/02/2023 a 12/02/2023

• Publicação dos projetos deferidos e indeferidos: 12/02/2023

• Prazo para apresentação de recurso: 14/02/2023 a 20/02/2023

• Plenária de análise dos recursos: 21/02/2023

• Publicação do resultado da análise dos recursos: 28/02/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CMDCA.

10.3 Anexos referentes a este edital:

Anexo I - Roteiro para elaboração do Projeto Básico

Anexo II - Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho Anexo III - Apresentação dos documentos para inscrição do projeto

IV - Apresentação dos documentos que devem acompanhar a prestação de contas. Anexo V - Declaração de inexistência de mora ou débito.

10.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ITANHAÉM, em 13 de dezembro 2022. Lei nº 13.019 de 31/07/2014 Seção IX Dos Requisitos para Celebração de Parcerias (Denominação da seção com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

IV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; ("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) a) (Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) b) (Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) N - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Inciso acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) § 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Parágrafo único transformado em § 1º com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) § 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) § 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) § 4º (VETADO na Lei nº 13.204, de 14/12/2015) § 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) Coordenador Geral do CMDCA.

ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO Nome do Projeto: Instituição proponente: CNPJ da Instituição proponente: Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail): Coordenador do projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

2. JUSTIFICATIVA Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.



3. EIXOS DE ATUAÇÃO (Conforme item 4. / 4.1 deste edital) identificar o eixo de atuação e contextualizar com o objeto (tema) do projeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

5. OBJETIVOS 5.1 Objetivo geral 5.2 Objetivos específicos A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

6. METAS/IMPACTO SOCIAL / RESULTADOS ESPERADOS Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. METODOLOGIA Descrever de que forma o projeto vai ser executado (público alvo, etc.) 8. PROBABILIDADES DE ALTERAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

9. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DESDOBRADA EM ETAPAS Indicar cada uma das ações do projeto: • META: É o objetivo a ser alcançado; • ATIVIDADE: É a ação principal; • ETAPA DA ATIVIDADE: É a prática detalhada da ação; • DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários • INDICADOR FÍSICO: Local de execução • ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto. • AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

9.1 Modelo METAS ATIVIDADES ETAPAS DA ATIVIDADE DURAÇÃO DE CADA ETAPA INDICADOR FÍSICO ENCAMINHAMENTOS AVALIAÇÃO Desenvolver a cultura através do teatro Oficinas de teatro I a - Visita à Secretária de Educação Horário a combinar com a Secretária de Educação. Secretária de Educação Apresentação e protocolo do projeto. Discussão do projeto entre executor e Secretária. ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE Órgão/instituição proponente, CNPJ Endereço, Cidade, UF, CEP DDD/T telefone/F a E-mail: Dados bancários: Banco, Nº da conta corrente, agência. Nome do responsável pela instituição / Função CPF, RG/Órgão expedidor/Estado Endereço, Cidade, UF, CEP DDD/T telefone/ E-mail:

2. OUTROS PARTICIPANTES (Interveniente ou Executor) Órgão/instituição, CNPJ Endereço, Cidade, UF, CEP DDD/T telefone/E-mail: Dados bancários: Banco, Nº da conta corrente, agência, Nome do responsável pela instituição / Função CPF, RG. /Órgão expedidor/Estado Endereço, Cidade, UF, CEP DDD/T telefone;

3. COORDENAÇÃO DO PROJETO

4. COORDENADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO Título do projeto Período da execução Início Término Justificativa do projeto

6. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO • META: É o objetivo a ser alcançado; • ATIVIDADE: É a ação principal; • ETAPAS DAS ATIVIDADES: É a prática detalhada da ação; • DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários. • ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto. • AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

7. PLANO DE APLICAÇÃO Tipo da despesa Total Concedente Proponente Código (Exclusivo da contabilidade) Especificação: também TOTAL GERAL 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Concedente Mês / Valor Total

ANEXO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO I. Solicitação ao dirigente máximo da concedente;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IV. Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente;

V. Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.

VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

VIII. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence, com data de emissão não superior a doze meses;

IX. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; (Após o encaminhamento do ofício citado no item 2.4 deste Edital;

X. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;

XI. Cópia a Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação da concedente;

XII. Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas CPD-EM emitido pela Previdência Social;

XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço - CRF;

XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br> quando a concedente for o estado;

XV. Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando a concedente for o município;

XVI. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

XVII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

XVIII. Declaração do Anexo IV

ANEXO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I. Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; II. Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e

ao atendimento da finalidade pactuada; III. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibos, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); IV. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; V. Ordem bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas; VI. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; VII. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

VIII. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de ITANHAÉM, através da Secretaria Municipal de Educação, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho. ITANHAÉM, 13 de dezembro de 2022.

Adriana Arcos Pellegi Seregati Presidente CMDCA

CONSELHEIROS PRESENTES:

1. Adriana Patricia Arcos Pellegi Seregati

2. Neiva Rogeria Guidolin de Angelis

3. Ana Paula Simões

4. Agostinho dos Santos Mesquita Martins

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA GS Nº 096/2022

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 979/2018.

RESOLVE:

DESAPOSENTAR, a servidora ELISANGELA SABINO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.415.552-4 e do CPF nº 262.003.558-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, revertendo assim, os efeitos da Portaria sob n. 047/2018, que concedeu a mesma o benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez proporcional, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40§ 1º, I, da CF/88 e o artigo 20 Lei Municipal nº 3212/06, sendo que a referida servidora deverá retornar ao exercício das funções do cargo que ocupava, com as devidas restrições e readaptações se houver.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 18 de dezembro de 2022.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 097/2022

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 092/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e esposa, Sra. PATRICIA CARLA MANCINI PASQUARELLI, portadora da cédula de identidade RG nº 20.464.401-X e inscrita no CPF sob nº 093.632.688-37, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. SILVIO LUIZ SANTIAGO PASQUERELLI, portador da cédula de identidade RG nº 22.919.129-0 e inscrito no CPF sob nº 251.528.628-32, a conta parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, II, artigo 40, § 18º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 40, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 19 de dezembro de 2022.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

**PORTARIA GS Nº 098/2022**

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 097/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e esposa, Sra. MARIA ANGELES TRICIO LARREA RUSSO, portadora da cédula de identidade RG nº W225644-J e inscrita no CPF sob nº 948.096.158-04, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. LUIZ CARLOS RUSSO, portador da cédula de identidade RG nº 4.982.793-5 e inscrito no CPF sob nº 527.733.618-49, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, II, artigo 40, § 18º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 40, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 19 de dezembro de 2022.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 099/2022

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 099/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e companheira, Sra. CLELIA VON LEHMANN, portadora da cédula de identidade RG nº 14.678.258-6 e inscrita no CPF sob nº 042.584.488-93, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. LUIZ FERNANDO MODESTO, portador da cédula de identidade RG nº 10.803.848-8 e inscrito no CPF sob nº 018.243.318-86, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, II, artigo 40, § 18º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, II, art. 28, I da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 19 de dezembro de 2022.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DESTINADA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 40 DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

-11 de maio de 2022-

Ao décimo primeiro dia do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Edílio José Soares, às 14h40min, realizou-se a Audiência Pública, promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Itanhaém, sob a Presidência do Senhor Vereador Wilson Oliveira Santos, e na presença dos Vereadores Fernando da Silva Xavier de Miranda - Vice-Presidente, Fábio dos Santos Pereira - Membro, Silvío Cesar de Oliveira, José Roberto Pereira do Nascimento e Rutinaldo da Silva Basto, destinada a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 40, de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, e dá outras providências” - LDO 2023, de autoria do Executivo. O nobre Edil Wilson Oliveira Santos, Presidente da Comissão deu início aos trabalhos da audiência pública, manifestando-se nos seguintes termos: “Bom dia Senhoras e Senhores. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos Trabalhos. Hoje nos reunimos aqui para a realização da audiência pública do Projeto de Lei nº 40, de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2023, e dá outras providências. Informo que disponibilizamos no portal da Câmara Municipal de Itanhaém, link para inscrição prévia pelo e-mail: departamentoparlamentar@itanhaem.sp.leg.br. Aos que não conseguiram se credenciar previamente e tem interesse em participar da audiência pública com perguntas, deverão se credenciar junto aos servidores desta Casa com o preenchimento do formulário, para isso, suspendo a sessão por três minutos”. Reiniciada a audiência pública, o Senhor Presidente: “A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, em seu artigo 48, elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias. Dispõe ainda, que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão

dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, razão pela qual nos reunimos aqui na data de hoje. Antes de prospectarmos a estruturação do Projeto da LDO, gostaria de fazer uma breve explanação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem a finalidade de orientar a elaboração de orçamentos fiscais, despesas e investimentos previstos pela Administração Municipal, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual de Ação Governamental. O projeto da LDO é de iniciativa exclusiva do Executivo, que deve encaminhá-los para aprovação do Legislativo até o dia 15 de abril de cada ano, onde tramitará em dois turnos de votação. No término do processo legislativo desta Casa, o Projeto de Lei deverá ser remetido para sanção do Poder Executivo até o encerramento do primeiro período da Sessão legislativa. Por força de disposições constitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. Ao situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, a LDO cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão. Antecipa, dessa forma, a definição de prioridades e escolhas. As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento. A LDO visa disciplinar e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e fixa as metas e prioridades da Administração Pública. Também dispõe sobre as alterações na legislação tributária municipal (previsão de novos tributos, alterações de alíquotas etc). Estabelece metas fiscais (diferença entre arrecadação prevista e gastos, exceto pagamento de juros), riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas. Ainda estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, que compreende: 1. Prever a Receita: sua estimativa considerando o histórico de arrecadação, as perspectivas de evolução das receitas próprias e dos índices de transparências, a previsão de novas receitas através de convênio e apoio financeiros de outras esferas do governo; 2. Projetar as Despesas com Pessoal, dentro dos limites legais; 3. Projetar os demais gastos fixos; 4. Projetar a amortização da dívida consolidada; 5. Destinar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento para a área da Educação e 15% (quinze por cento) para a Saúde; 6. Projetar os investimentos e as despesas eventuais. Na estimativa da receita e fixação da despesa a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, fixou o total de receitas e despesas em R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais). Para sua efetivação observará os seguintes princípios: I - Da prioridade de investimentos nas áreas sociais; II - Da austeridade na gestão dos recursos públicos; III - Da modernização na ação governamental; IV - Do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, e encaminhará anexo ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023 quadro demonstrativo evidenciando que os projetos em andamento foram adequados e suficientemente contemplados ou, caso contrário, justificando sua paralisação ou retardamento. A lei orçamentária conterà reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício 2023, destinada ao atendimento de passivos contingente e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na hipótese de não ser realizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão do seu saldo para cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados. A seguir, demonstraremos o anexo de prioridades e metas, parte integrante do Projeto da LDO: As metas fiscais para o exercício de 2023 contemplam: RECEITA TOTAL 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 514.179.533,00 (quinhentos e quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais). DESPESAS PRIMÁRIAS R\$ 496.543.672,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais); RESULTADO PRIMÁRIO R\$ 17.635.861,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais); RESULTADO NOMINAL R\$ 19.000.861,00 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 246.084.327,95 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 244.584.327,95 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). O projeto também traz em seu bojo; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais: Metas Previstas 2021: RECEITA TOTAL R\$ 473.024.045,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais); DESPESA TOTAL R\$ 473.024.045,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 192.572.055,32 (cento e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 192.572.055,32 (cento e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Metas Realizadas 2021: RECEITA TOTAL R\$ 529.102.025,81 (quinhentos e vinte e nove milhões, cento e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos); DESPESA TOTAL R\$ 514.943.207,60 (quinhentos e quatorze reais, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos). DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: R\$ 277.277.956,07 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA: R\$ 275.503.480,54 (duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). Variação: RECEITA TOTAL R\$ 56.077.980,81 (cinquenta e seis milhões, setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e oitenta



e um centavos); DESPESA TOTAL R\$ 41.919.162,60 (quarenta e um milhões, novecentos e dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 84.705.900,75 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 82.931.425,22 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e dois centavos). Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores: Valores a Preços Correntes 2020: RECEITA TOTAL R\$ 484.247.414,95 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e catorze reais e noventa e cinco centavos); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 449.676.525,50 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); DESPESA TOTAL R\$ 476.091.283,47 (quatrocentos e setenta e seis milhões, noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: R\$ 274.034.327,95 (duzentos e setenta e quatro milhões, trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 272.475.144,94 (duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Valores a Preços Correntes 2021: RECEITA TOTAL R\$ 529.102.025,81 (quinhentos e vinte e nove milhões, centos e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 480.771.270,98 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e oito centavos); DESPESA TOTAL R\$ 528.217.232,19 (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: R\$ 277.277.956,07 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 275.503.450,54 (duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Valores a Preços Correntes 2022: RECEITA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 496.791.803,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 255.584.327,95 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 254.084.327,95 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); Valores a Preços Correntes 2023: RECEITA TOTAL R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 514.179.533,00 (quinhentos e quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 246.084.327,95 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 244.534.327,95 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido: PATRIMÔNIO/CAPITAL 2021: R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). PATRIMÔNIO/CAPITAL 2020: R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). PATRIMÔNIO/CAPITAL 2019: R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). Não houve reservas. Demonstrativos V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos: Receitas Realizadas 2021: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais). Despesas Liquidadas 2021: INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Receitas Realizadas 2020: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais). Despesas Liquidadas 2020: INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Receitas Realizadas 2019: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos); ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Despesas Liquidadas 2019: INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita: Não há previsão de renúncia. Esta é a apresentação do Projeto de Lei nº 40, de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, e dá outras providências", registrado nesta Casa sob o protocolo número 1.019, de 2022. Após a explanação sobre o projeto, o Senhor Presidente da Comissão o coloca em discussão. Ato contínuo, informa sobre os inscritos credenciados para participação: Vivian Fabia da Silva, Vanda Pereira, Maria Amélia Dias Cabral Franciulli, Maria de Fátima Amaral de Modena, Victoria Regina Gomes Buarque, Fernando Ferreira Cursio, Palloma Paulo Ryam de Araújo e Liliam Sitti, concedendo a fala aos senhores Liliam Sitti, Vitória Regina Buarque e Palloma Paulo Ryan de Araújo, que indagaram cerca do orçamento estimado para a causa animal e Fernando Ferreira Cursio, representando a Federação de Breaking do Estado de São Paulo, indagando sobre o orçamento estimado à cultura. Ainda fizeram o uso da palavra os Vereadores RUTINALDO DA SILVA BASTOS acerca do valor estimado no orçamento para a pasta do Meio Ambiente, da projeção modesta para as pastas da urbanização e da cultura; SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, com os cumprimentos a realização da

audiência pública e a participação ativa da população e o Senhor Presidente da Comissão Wilson Oliveira Santos, não havendo mais inscritos a falar, apresentou as últimas ponderações acerca da LDO, agradeceu a equipe composta pelos servidores da Casa pela organização da audiência, a participação dos Vereadores presentes e da população. Às 15h52min encerrou a presente audiência pública, informando que a ata estará disponível ao público em geral no Portal da Câmara Municipal de Itanhaém Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e por mim. Sala "Dom Idílio José Soares", onze de maio de dois mil e vinte e dois.

WILSON OLIVEIRA SANTOS

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Itanhaém

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI DE ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.623/2000, ALTERADA PELA LEI Nº 4.552/2022.

- 28 DE NOVEMBRO DE 2022-

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala "Dom Edílio José Soares", às 10 horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a Audiência Pública de apresentação e discussão dos Projetos de Lei de alteração de denominação e via pública, em trâmite nesta Casa de Leis, realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, presidida pelo nobre Edil Rutinaldo da Silva Bastos, Presidente da Comissão e com a participação dos nobres Vereadores Wilson Oliveira - membro da Comissão e Arlindo dos Santos Martins, membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes Dando início aos trabalhos da audiência pública e após o agradecimento a todos os presentes, o Senhor Presidente da Comissão suspende a audiência por três minutos, para o credenciamento dos interessados em participar da audiência com questionamentos ou sugestões. Reiniciado os trabalhos, o Presidente da Comissão explanou sobre o termos da Lei nº 2.623/2000 que estabelece critérios para a denominação e logradouros do município e as modificações ocorridas pelas Leis 3.040/2003, 3.935/2014 e 4.552/2022, esta última, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiências públicas em havendo interesse na alteração de alteração de denominação de logradouros públicos. Assim, procedeu à leitura dos Projetos de Lei em pauta para discussão, sendo eles: PROJETO DE LEI Nº 98, DE 2022, que altera a denominação da Avenida das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim Guacira, neste Município, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros; PROJETO DE LEI Nº 99, DE 2022, que altera a denominação da Rua Itariri, localizada no bairro Jardim Corumbá, neste Município, de autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos; PROJETO DE LEI Nº 100, DE 2022, que altera a denominação da Rua Acre, localizada no Bairro Jardim Magalhães, neste Município, de autoria do Vereador Lucas Abbasi; e PROJETO DE LEI Nº 109, DE 2022 que altera a denominação da Praça Atlântica, localizada na avenida Governador Mário Covas Junior, altura do número 1.434, no bairro Cibratel II, neste Município, de autoria do Vereador Rutinaldo Bastos. A fim de garantir a participação popular, o Senhor Presidente abriu espaço para a discussão dos projetos. Não houve credenciados e nem interessados para fazer o uso da palavra. Não havendo nenhuma manifestação, o Senhor Presidente informou que a ata desta audiência será publicada nos sítios oficiais do Município, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente audiência pública às dez horas e cinquenta e um minutos. Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por mim. Sala "Dom Idílio José Soares", aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RUTINALDO DA SILVA BASTOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 870/2022.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo sistema online pubnet, nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Favorecido: COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 62.577.929/0001-35, valor: R\$ 30.000,00,00 (trinta mil reais). Fundamento legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Ratificado por Sílvio César de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém / SP, em 06/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 11/2020 - Segundo Termo Aditivo

Processo nº 460/2020

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratada: SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Objeto: Termo aditivo para prorrogação contratual.

Valor: R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)

Código do Recurso e Fonte: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prazo de vigência : 19/12/2022 até 19/12/2023

Data da assinatura: 16/12//2022

Sílvio Cesar de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Siga nossas
Redes Sociais



Colete as
Tampinhas

Leve ao
Fundo Social



TAMPINHA SOLIDÁRIA



**SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las
para ajudar no bem-estar
dos bichinhos de nossa cidade.
É muito simples. Basta levá-las até
o Fundo Social de Solidariedade,
de segunda a sexta, das 9 às 12 horas,
e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha
Moreira, 61, no Centro.

Os bichinhos
ficam felizes



A tampinha vira:
paw ração
paw remédio
paw castração



fundo social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



PREFEITURA DE
ITANHAÉM